



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

secretario.executivojovane@gmail.com (35) 3219 3150



PORTARIA Nº 085 DE 9 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIAS E REUNIÕES DOS CONSELHOS DIRETOR, FISCAL E TÉCNICO EXECUTIVO DE FORMA VIRTUAL DURANTE O PERÍODO DE PROIBIÇÃO DE REUNIÕES DE QUALQUER NATUREZA, DE CARÁTER PÚBLICO OU PRIVADO, DETERMINADA PELO GOVERNO ESTADUAL DE MINAS GERAIS E PELO MUNICÍPIO DE VARGINHA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Presidente do Conselho Diretor do CISSUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22, V, do Estatuto e,

CONSIDERANDO, a pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as públicas e notórias recomendações sanitárias de distanciamento social;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 2º, I, da Deliberação COVID-19 Nº 17 DE 22/03/2020 do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o art. 11, Parágrafo Único, do Decreto Municipal n.º 9.777/2020, editado pela Prefeitura de Varginha, cidade sede do CISSUL/SAMU;

CONSIDERANDO, por analogia, o preceituado no art. 5º da Lei Federal n.º 14.010/2020;

CONSIDERANDO as competências da Assembleia Geral, instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, dos Conselhos Diretor, Fiscal e Técnico Executivo e a necessidade premente de realização de tais encontros para deliberar acerca de temas relativos ao regular funcionamento e gestão do CISSUL/SAMU;

RESOLVE,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

secretario.executivojovane@gmail.com (35) 3219 3150



Art. 1º. Fica autorizado durante o período proibitivo de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, determinados pelo Governo Estadual de Minas Gerais e/ou Municipal de Varginha/MG, cidade sede do CISSUL/SAMU, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a realização de Assembleias e reuniões dos Conselhos Diretor, Fiscal e Técnico Executivo, de forma virtual no âmbito do CISSUL/SAMU.

Art. 2º. A plataforma para realização das Assembleias e reuniões virtuais será informada a tempo e a modo aos entes consorciados.

Art. 3º. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Diretor do CISSUL/SAMU.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Varginha/MG, 09 de julho de 2020.

RODRIGO APARECIDO LOPES

Presidente do Conselho Diretor

Examinado e conferido:

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA

Procurador – OAB/MG 82.618